



## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2024/FMS

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2024

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISES CLÍNICAS LABORATORIAIS NO ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS OFERTADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

### SUMÁRIO

1.	DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS.....	2
2.	DO OBJETO.....	2
3.	DAS ENTIDADES PARTICIPANTES DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO.....	2
4.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	2
5.	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.....	3
6.	DO PRAZO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO.....	3
7.	DA FORMA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO.....	3
8.	DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (ENVELOPE Nº 1).....	4
9.	DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO.....	6
10.	DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO.....	7
11.	DA ESCOLHA DAS CREDENCIADAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	7
12.	DA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS.....	7
13.	DA ALTERAÇÃO DOS VALORES.....	8
14.	DA ALTERAÇÃO DA TABELA DESCRITIVA DE PROCEDIMENTOS E VALORES.....	8
15.	DOS RECURSOS FINANCEIROS.....	8
16.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	8
17.	DA FORMA DE CONTRATAÇÃO.....	8
18.	DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....	9
19.	DO LOCAL E PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	9
20.	DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	9
21.	DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	9
22.	DAS RESPONSABILIDADES.....	10
23.	DO DESCREDENCIAMENTO OU SUSPENSÃO.....	13
24.	DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.....	14
25.	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVO.....	14
26.	DA RELAÇÃO EMPREGATÍCIA E DOS ENCARGOS SOCIAIS.....	14
27.	DA ATUALIZAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS.....	15
28.	DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	15
29.	DA PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA.....	15
30.	DA VIGÊNCIA DO EDITAL.....	15
31.	DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO.....	15
32.	DA DIVULGAÇÃO DAS MOVIMENTAÇÕES DO PROCESSO.....	16
33.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	16
34.	DO FORO.....	16
35.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	16
36.	DAS INFORMAÇÕES ACERCA DESTE EDITAL.....	17
37.	DOS ANEXOS.....	17



## 1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

O **MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE**, por meio do **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, por intermédio do Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 1/2024, torna público que será realizada **CHAMADA PÚBLICA** para **CRENCIAMENTO**, nos termos do [inciso IV do art. 74](#), [inciso I do art. 78](#), [Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), [Decreto Municipal nº 30/2023](#) e [Lei Municipal nº 1.003/2021](#), a serem contratados por inexigibilidade de licitação, conforme condições e exigências no presente Edital e seus anexos.

## 2. DO OBJETO

2.1. A presente chamada pública tem por objetivo o **CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISES CLÍNICAS LABORATORIAIS NO ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS OFERTADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A finalidade deste Edital é disciplinar o credenciamento de pessoas jurídicas com ramo de atividade compatível com o objeto deste Edital, tornando-as aptas a prestar serviços junto ao município de Morro Grande.

2.3. O credenciamento possui caráter personalíssimo, não podendo ser objeto de cessão, sub-rogação ou transferência, a qualquer título.

2.4. O ato do credenciamento em si, não gera o direito subjetivo à contratação.

## 3. DAS ENTIDADES PARTICIPANTES DO PROCESSO DE CRENCIAMENTO

3.1. Participarão deste credenciamento as seguintes entidades:

3.1.1. Fundo Municipal de Saúde

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá participar do presente certame qualquer pessoa jurídica com ramo de atividade compatível com o objeto desta chamada pública, desde que atendam a todas as exigências e condições deste Edital e seus anexos.

4.2. A interessada deverá apresentar todos os documentos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da empresa.

4.3. Não será admitida a participação deste certame as pessoas jurídicas:



- 4.3.1. Que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;
- 4.3.2. Que estejam enquadradas nos impedimentos relacionados no [Art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 4.3.3. Estrangeiras que não funcionem no País.
- 4.4. A pessoa jurídica poderá participar deste processo em consórcio deverão observar atentamente as normas do [Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)

## 5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 5.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do presente processo, protocolizando o pedido no Setor de Licitações e Contratos, localizado Centro Administrativo da Prefeitura de Morro Grande, sito a Rua Irmãos Biff, nº 50, Centro, Morro Grande/SC, CEP 88.925-000 ou através do e-mail [licita@morrogrande.sc.gov.br](mailto:licita@morrogrande.sc.gov.br), cabendo ao Agente de Contratação decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
- 5.2. A impugnação não possui efeito suspensivo. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação.
- 5.3. No caso de pedido de forma eletrônica, obrigatoriamente, o mesmo deverá ser assinado eletronicamente pela interessada.

## 6. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

- 6.1. Este Edital permanecerá aberto para credenciamento **SEM PRAZO DEFINIDO DE ENCERRAMENTO**.
- 6.2. O prazo para credenciamento poderá ser finalizado a qualquer tempo por determinação da autoridade competente, oficializado o encerramento do Edital com a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, bem como divulgado no site <https://morrogrande.sc.gov.br/>.

## 7. DA FORMA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

- 7.1. As interessadas poderão entregar os documentos de credenciamento nas seguintes formas:
  - 7.1.1. Presencialmente: Centro Administrativo da Prefeitura de Morro Grande, sito a Rua Irmãos Biff, nº 50, bairro Centro, Morro Grande/SC, CEP 88.925-000, em horário de expediente; ou
  - 7.1.2. Através do e-mail: [licita@morrogrande.sc.gov.br](mailto:licita@morrogrande.sc.gov.br); ou
  - 7.1.3. Via correspondência: Rua Irmãos Biff, nº 50, bairro Centro, Morro Grande/SC, CEP 88.925-000.



7.2. Os documentos a serem entregues por e-mail deverão ter a seguinte identificação:

7.2.1. **Assunto do e-mail:** Edital de Credenciamento nº 1/2024/FMS.

7.2.2. **Corpo do e-mail:**

Razão social:

CNPJ/MF:

Referente Documentos para credenciamento.

7.3. Os documentos a serem entregues de forma presencial ou correspondência deverão estar dentro de um envelope contendo os seguintes dizeres:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE**  
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2024/FMS**  
**ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**  
**RAZÃO SOCIAL:**  
**TELEFONE:**  
**E-MAIL:**

## 8. DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (ENVELOPE Nº 1)

8.1. O envelope de '**Documentação de Credenciamento**' deverá conter os seguintes documentos:

8.1.1. **Solicitação de Credenciamento**, conforme modelo apresentado no Anexo I;

8.1.2. **Relativos à habilitação jurídica**, no caso de:

8.1.2.1. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.2.2. microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

8.1.2.3. sociedade empresária/comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.2.4. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.1.2.5. empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.1.2.6. participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



**Nota:** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**8.1.3. Relativos à habilitação fiscal, trabalhista e social:**

- 8.1.3.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (Cartão CNPJ), emitido pela Receita Federal do Brasil, emitido nos últimos 90 (noventa) dias;
- 8.1.3.2. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em conformidade com a Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014.
- 8.1.3.3. Comprovante de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Fazenda do Estado da sede da interessada;
- 8.1.3.4. Comprovante de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município da sede da interessada;
- 8.1.3.5. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- 8.1.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitido pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;

**8.1.4. Relativos à qualificação econômico-financeira:**

- 8.1.4.1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência em tramitação nas comarcas da sede da empresa;

**8.1.5. Relativo à qualificação técnica:**

- 8.1.5.1. Certificado de regularidade funcional do estabelecimento junto ao “conselho regional de classe” do qual o responsável técnico faz parte;
- 8.1.5.2. Alvará de Licença de Localização e Funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal;
- 8.1.5.3. Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado da Saúde - SES ou órgão municipal de vigilância sanitária;
- 8.1.5.4. Prova no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES;
- 8.1.5.5. Comprovação do descarte dos materiais de forma adequada, conforme normas da Anvisa.

**8.1.6. Relativo as declarações:**

- 8.1.6.1. Declaração de atendimento as exigências do [inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal](#) (Declaração unificada - Anexo II);



- 8.1.6.2. Declaração de cumprimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência (Declaração unificada - Anexo II);
- 8.1.6.3. Declaração de que a solicitação de credenciamento compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas (Declaração unificada - Anexo II).
- 8.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- 8.3. Os documentos de credenciamento relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data de sua entrega, apresentados em original ou cópia autenticada.
- 8.3.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita através de:
- 8.3.1.1. Cartório competente;
  - 8.3.1.2. Agente da Administração, mediante apresentação de original;
  - 8.3.1.3. Declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
  - 8.3.1.4. Publicação em órgão de Imprensa Oficial;
  - 8.3.1.5. Forma eletrônica, desde que haja meios de consulta via internet para verificação de sua autenticidade.
- 8.4. Para os documentos que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

## 9. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

- 9.1. A Agente de Contratação e os Membros da Equipe de Apoio serão a responsáveis pela análise dos documentos das interessadas.
- 9.2. O Agente de Contratação e os Membros da Equipe de Apoio terão o prazo de até 10 (dez) dias úteis após recebimento da documentação para análise e emissão do parecer sobre o credenciamento.
- 9.3. Durante a análise da documentação, o Agente de Contratação poderá suprir ou sanar via internet, eventuais omissões ou falhas relativas aos documentos apresentados pelas interessadas, mediante a inserção de documentos.
- 9.4. Na impossibilidade de obtenção dos documentos em razão de insuficiência de informações ou de acesso aos sítios oficiais de órgãos e/ou entidades emissoras, a interessada será diligenciada para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação, apresente o que lhe for solicitado, sob pena de não obtenção do credenciamento.
- 9.5. Para conhecimentos dos interessados, a '**Ata de Julgamento de Credenciamento**' ficará à disposição no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Morro Grande e será publicada no site [morrogrande.sc.gov.br](http://morrogrande.sc.gov.br).



9.6. Serão considerados credenciadas, as pessoas jurídicas que apresentarem a documentação em total acordo com as exigências e determinações deste Edital.

## 10. DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

10.1. Concluída a fase de análise da documentação da interessada e atestada sua regularidade, a autoridade competente homologará o credenciamento.

10.2. Homologado o credenciamento, o mesmo será publicado no site [morrogrande.sc.gov.br](http://morrogrande.sc.gov.br).

10.3. A homologação da solicitação vincula a credenciada, sujeitando-o, integralmente, às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## 11. DA ESCOLHA DAS CREDENCIADAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A seleção das credenciadas para a prestação dos serviços se dará a cargo do beneficiário direto ([inciso II, Art. 79 da Lei 14.133/2021](#)).

11.2. A Secretaria Municipal de Saúde, através de seu representante disponibilizará aos beneficiários, lista com todos as empresas credenciadas perante este Edital, constando “nome da credenciada”, “endereço”, “e-mail” e “telefone de contato” e demais informações inerentes.

11.3. É de responsabilidade do beneficiário do serviço, após recebimento da “autorização de serviço” entrar em contato com a Credenciada sobre tratativas necessárias para a prestação dos serviços e para dirimir dúvidas pertinentes.

11.4. A Credenciada poderá rejeitar os serviços oferecidos, desde que devidamente justificado.

## 12. DA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

12.1. Os preços dos serviços pretendidos terão como referência os valores do Grupo 2, Subgrupo 2 da Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde, conforme **ANEXO I – TABELA DESCRITIVA DE PROCEDIMENTOS E VALORES**.

12.2. Os preços dos serviços relacionados no Anexo I deste Edital também poderão ser consultados através do endereço “[sigtap.datasus.gov.br](http://sigtap.datasus.gov.br)”, Grupo 2, Subgrupo 2.

12.3. Além dos valores da tabela SIGTAP/SUS, o Fundo Municipal de Saúde pagará valores complementares para cada tipo de procedimento/exame ([Lei Municipal nº 1.003/2021](#)), conforme Anexo I do presente Edital.



### 13. DA ALTERAÇÃO DOS VALORES

13.1. Os valores dos procedimentos da tabela SIGTAP/SUS poderão sofrer alterações, quanto a sua majoração ou redução, por determinação do Ministério da Saúde, conforme tabela “Sistema de Gerenciamento da Tabela Unificada de Procedimentos – SIGTAP ([sigtap.datasus.gov.br](http://sigtap.datasus.gov.br)), Grupo 2, Subgrupo 2 da Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde.

13.2. Os valores complementares serão reajustados obrigatoriamente por indicação da Comissão para Elaboração e Atualização da Tabela de Valores Complementares, com aprovação do Conselho Municipal da Saúde de Morro Grande, conforme previsão do [§ 2º, Art. 2º da Lei Municipal nº 1.003/2021](#).

### 14. DA ALTERAÇÃO DA TABELA DESCRITIVA DE PROCEDIMENTOS E VALORES

14.1. A Tabela Descritiva de Procedimentos e Valores - Anexo I, poderá sofrer alterações, na vigência deste Edital, como inclusão e exclusão de procedimento(s) e alteração de valor(es), por indicação do responsável pela Secretaria de Saúde, desde que aprovadas por decisão do Prefeito Municipal, e por consequência provocarão alterações automáticas nos termos credenciamentos vigentes.

11.2. As decisões citadas no item anterior serão ratificadas pelo Prefeito Municipal, por meio de ato administrativo e publicadas no Diário Oficial dos Municípios – DOM e no site [www.morrogrande.sc.gov.br](http://www.morrogrande.sc.gov.br).

### 15. DOS RECURSOS FINANCEIROS

15.1. Os serviços serão contratados conforme a disponibilidade financeira e orçamentária do município de Morro Grande, no qual a cota de serviços mensal será fixada pelo responsável da Secretaria de Saúde, no qual solicitará ao setor contábil o bloqueio orçamentário para garantia da execução dos serviços.

### 16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta do orçamento vigente, cujas dotações orçamentárias serão indicadas no momento da realização do empenho de despesa.

16.2. Somente serão emitidas ‘autorizações de serviço’ após verificação da existência de saldo orçamentário.

### 17. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

17.1. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços entre a Credenciada e a Credenciante, que será efetuada através de ‘nota de empenho de despesa’, conforme dispõe o [Art. 95 da Lei 14.133/2021](#).





## 18. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. A forma de execução dos serviços será em conformidade com as determinações e condições deste Edital e demais orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

## 19. DO LOCAL E PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. Os serviços deverão ser prestados no próprio estabelecimento da Credenciada ou locadas pela prestadora de serviços, facultando ao mesmo definir dias e horários específicos de atendimento, conforme determinações da Secretaria de Saúde do município de Morro Grande.

## 20. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O Fundo Municipal de Saúde pagará diretamente a Credenciada o valor correspondente aos serviços executados mensalmente, em moeda corrente nacional, através de crédito em conta, até o 10º dia útil subsequente ao mês da prestação dos serviços, perante apresentação do correspondente **documento fiscal**.

20.2. Nenhum pagamento será efetuado à Credenciada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

20.3. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, no município de Morro Grande/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

20.4. Em caso de atraso nos pagamentos será cabível correção monetária, durante o período de inadimplência, de acordo com o IPCA, acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade pela Credenciada.

20.5. Os serviços prestados que não tiverem autorização, não serão pagos em nenhuma hipótese.

## 21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A Credenciada que cometer qualquer umas das infrações previstas no [art. 155](#) e [art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), estará sujeita as sanções previstas no [art. 156](#) da mesma norma.

21.2. A multa, com base nas infrações relacionadas nos [incisos I a XII do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), será calculada sobre os valores dos empenhos já realizados e pagos no exercício financeiro atual, na seguinte forma:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato: 10% (dez por cento);
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: 20% (vinte por cento);



- III - Dar causa à inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento);
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: 5% (cinco por cento);
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: 10% (dez por cento);
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: 10% (dez por cento);
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: 10% (dez por cento);
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: 20% (vinte por cento);
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: 30% (trinta por cento);
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: 30% (trinta por cento);
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: 30% (trinta por cento);
- XII - Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#): 30% (trinta por cento);
- XIII - Atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida: 0,5 (cinco décimos por cento) por dia, até o limite de 30 (trinta) dias;

21.3. O procedimento de aplicação de sanções administrativas obedecerá a determinações do [Art. 55 do Decreto Municipal nº 30/2023](#).

21.4. Independentemente das sanções citadas anteriormente a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

21.5. Os efeitos das sanções administrativas serão estendidos aos sócios ou administradores, ou a empresas sucessoras, de fato ou de direito, sempre que a Administração Pública Municipal constatar que há tentativa de fraude, dissimulação, confusão patrimonial ou qualquer outra forma de burlar os efeitos da penalidade então aplicada, mediante prévio processo administrativo.

21.6. Sem prejuízo das penalidades previstas, o Agente de Contratação poderá descredenciar a Credenciante, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

## 22. DAS RESPONSABILIDADES

### 22.1. CABE A CREDENCIANTE:

- 22.1.1. Atender os usuários que procuram o serviço de saúde municipal.
- 22.1.2. Emitir e entregar ao usuário a “Guia de Autorização de Serviços” contendo informações claras e precisas.



- 22.1.3. Fornecer aos usuários, a lista de laboratórios credenciados a prestar os serviços, constando no mínimo, o nome do prestador de serviço, dados de localização e procedimentos autorizados, entre outros dados relevantes.
- 22.1.4. A autorização de quaisquer procedimentos junto aos credenciados é prerrogativa exclusiva da Secretaria Municipal de Saúde que o fará de acordo com a demanda da população e a disponibilidade orçamentária.
- 22.1.5. Proceder a auditoria técnica e administrativa dos referidos serviços, que estarão sujeitos a glosas, caso não estejam em conformidade com a autorizações de serviços e demais determinações.
- 22.1.6. A sua conveniência, dependendo da capacidade financeira, definir a quantidade de serviços que serão autorizados.
- 22.1.7. Fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelas Credenciadas, podendo exigir documentos pertinentes para fins de informação e esclarecimentos necessários, bem como proceder ao descredenciamento, em caso de má qualidade na prestação do serviço ou fraude.
- 22.1.8. Atestar as notas fiscais a efetiva execução do objeto.
- 22.1.9. Efetuar os devidos pagamentos pelos serviços prestados.
- 22.1.10. Aplicar à Credenciante as penalidades previstas, quando for o caso.
- 22.1.11. Fornecer as condições necessárias para que a Credenciante possa executar o objeto na melhor forma possível;
- 22.2. CABE A CREDENCIADA:**
- 22.2.1. Atender todos os encaminhamentos do Fundo Municipal de Saúde, em seu próprio estabelecimento, nos dias e horários informados na solicitação de credenciamento.
- 22.2.2. Atender os pacientes encaminhados somente mediante a apresentação da guia previamente autorizada pela Secretaria de Saúde. Atendimento que for realizado sem autorização, não será pago em nenhuma hipótese.
- 22.2.3. Preencher com exatidão e clareza todos os campos das solicitações, demais formulários e documentos fornecidos pela Secretária de Saúde.
- 22.2.4. Após a realização do(s) procedimento(s) solicitar ao paciente que assine a guia de procedimentos enviada pelo município.



- 22.2.5. Emitir mensalmente para o Fundo Municipal de Saúde: relatório de atendimentos, e enviar a(s) guia(s) assinada(s) pelo(s) paciente(s), bem como a Nota Fiscal com valor idêntico ao do relatório mensal dos serviços prestados.
- 22.2.6. Emitir laudo técnico de todos as análises clínicas realizadas e entregar ao paciente.
- 22.2.7. Comunicar com antecedência de 10 (dez) dias, a não disponibilidade de prestar serviços por motivos particulares, definindo período de não atendimento.
- 22.2.8. Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).
- 22.2.9. Atender o(s) paciente(s) encaminhado(s) sem qualquer tipo de discriminação em relação aos pacientes particulares ou de outros convênios.
- 22.2.10. Não realizar nenhuma forma de cobrança extra dos pacientes, além dos valores previstos neste Edital.
- 22.2.11. Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto do credenciamento.
- 22.2.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- 22.2.13. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva prestação dos serviços e executa-lo de acordo com as normas vigentes e/ou instruções deste Edital e seus anexos.
- 22.2.14. A “requisição de exame” deverá conter assinatura e carimbo do médico requisitante e do responsável pela Secretaria de Saúde do município de Morro Grande.
- 22.2.15. Os resultados das análises clínicas deverão ser entregues em até 48 (quarenta e oito) horas após a coleta das amostras.
- 22.2.16. A entrega dos resultados das análises clínicas deverá ser efetuado em 01 (uma) via devidamente assinado pelo profissional responsável, no próprio estabelecimento da Credenciada ou de forma digital, caso possua condições para tal situação.
- 22.2.17. No atendimento aos pacientes, a Credenciada deverá usar somente materiais descartáveis e instrumentais devidamente esterilizados.
- 22.2.18. A Credenciante deve possuir o estabelecimento no município de Morro Grande, cedendo espaço físico próprio e adequado para os procedimentos, com disponibilidade dos materiais, equipamentos



e recursos humanos, realizando as análises clínicas em sua sede própria ou por laboratórios terceirizados, quando for o caso.

22.2.19. Manter o ambiente onde ocorrerá a coleta do material biológico limpo e higienizado, conforme determinações da vigilância sanitária.

22.2.20. Em caso de serviços terceirizados, a coleta de material e entrega das análises clínicas deverá ocorrer em estabelecimento do credenciado, sem custo adicional ao usuário.

### 23. DO DESCREDENCIAMENTO OU SUSPENSÃO

23.1. Constituem motivo para o credenciamento ou suspensão:

23.1.1. As hipóteses previstas no [art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

23.1.2. Deixar de atender a autorização para prestação do serviço e/ou para promover a atualização dos documentos de habilitação e regularidade fiscal.

23.1.3. Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal da Credenciada.

23.1.4. Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços.

23.1.5. Interesse manifesto de credenciamento, mediante solicitação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

23.1.6. Cobrança de taxa extra dos serviços que não esteja previsto neste Edital.

23.2. A decisão de credenciamento ou suspensão do credenciamento, deverá ser devidamente motivada pelo município de Morro Grande, e será precedida da concessão do prazo de 10 (dez) dias úteis para contestação, como garantia do direito ao contraditório e a ampla defesa.

23.3. O pedido expresso de reconsideração do credenciamento ou de sua suspensão, apresentado em prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da aplicação da sanção, será avaliado pela autoridade competente e decidido no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

23.4. A Credenciada poderá a qualquer momento solicitar o seu credenciamento ou sua suspensão do seu credenciamento, desde que devidamente motivada.

23.4.1. Caso a interessada queira novamente efetuar seu credenciamento perante este Edital, a mesma deverá aguardar pelo período mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação do termo de credenciamento.



23.5. A suspensão do credenciamento, quando solicitada pela Credenciada e concedido pela Credenciante, terá um prazo de até de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da solicitação, após este período, o credenciamento será cancelado automaticamente.

23.5.1. O prazo de suspensão acima, poderá ser prorrogado por igual período a pedido da Credenciada, desde que devidamente justificado.

## **24. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

24.1. A execução do objeto pela Credenciada terá acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Prefeitura de Morro Grande, com atribuições específicas devidamente designadas pela Credenciada.

## **25. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVO**

25.1. Após a publicação do resultado do julgamento referente ao credenciamento, a interessada, poderá interpor recurso, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após, sendo que os demais interessados serão cientificados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo.

25.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

25.3. As razões do recurso deverão ser formalizadas por escrito, endereçada ao Agente de Contratação e protocolizadas diretamente no Setor de Licitações e Contratos, localizado no Centro Administrativo da Prefeitura de Morro Grande, sito a Rua Irmãos Biff, nº 50, bairro Centro, Morro Grande/SC, CEP 88.925-000, ou pelo e-mail [licita@morrogrande.sc.gov.br](mailto:licita@morrogrande.sc.gov.br) com arquivo anexado em formato PDF com a devida assinatura eletrônica.

25.4. Após o recebimento do recurso, o Agente de Contratação terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para proferir a decisão.

25.5. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso, salvo que trate de fato novo, assim considerado na forma que a lei o define como tal.

## **26. DA RELAÇÃO EMPREGATÍCIA E DOS ENCARGOS SOCIAIS**

26.1. Não acarretará para o município de Morro Grande, solidariedade quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e dos encargos sociais para com os empregados da Credenciada, cabendo a pessoa jurídica assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia.



## 27. DA ATUALIZAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS

- 27.1. A Credenciada deverá atualizar os seus dados cadastrais no Fundo Municipal de Saúde de Morro Grande sempre que ocorrer mudança de qualquer informação.
- 27.2. A atualização dos dados não alterará as condições dos credenciamentos já homologados.
- 27.3. Os pedidos de atualização serão registrados no processo de credenciamento.

## 28. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 28.1. A execução do objeto será efetuada de **'FORMA PARCELADA'**, por **'ESTIMATIVA DE CONSUMO'**, sendo que o objeto deste Edital será solicitado conforme **'NECESSIDADE'** do Fundo Municipal de Saúde de Morro Grande.

## 29. DA PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA

- 29.1. É facultada ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução correta do processo.

## 30. DA VIGÊNCIA DO EDITAL

- 30.1. O presente Edital terá vigência de 5 (cinco) anos, contados da data de publicação do aviso no Diário Oficial dos Municípios (DOM), podendo ser prorrogado por igual período por conveniência do Fundo Municipal de Saúde.
- 30.2. Ao final de cada período de 12 (doze) meses, contados da vigência do presente Edital, o aviso do mesmo será republicado.
- 30.3. A qualquer tempo a autoridade competente poderá encerrar o prazo de vigência do presente Edital, antes mesmo do prazo inicial previsto, desde que devidamente justificado.
- 30.4. O presente Edital também poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

## 31. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

- 31.1. A vigência do credenciamento homologado será atrelada a vigência do presente Edital, que no caso em tela, será de 05 (cinco) anos, mais as prorrogações que poderão advir.
- 31.2. A qualquer momento a Credenciante poderá exigir a documentação de habilitação da Credenciada para fins de averiguação da regularidade.
- 31.2.1. A Credenciada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para entregar a documentação, a contar da convocação, que se dará de e-mail.



### **32. DA DIVULGAÇÃO DAS MOVIMENTAÇÕES DO PROCESSO**

32.1. Todas as movimentações deste processo, exceto as retificações deste Edital, serão publicadas no site oficial [morrogrande.sc.gov.br](http://morrogrande.sc.gov.br), tais como: esclarecimentos, cópias das atas de análise de habilitação, termos de credenciamento, avisos, comunicados, etc.

32.2. As interessadas serão responsáveis em acompanhar as movimentações desde processo no site indicado no subitem anterior, onde as mesmas não poderão alegar desconhecimento dos fatos ocorridos.

### **33. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

33.1. O Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, além do recebimento e exame da documentação de credenciamento, caberá o julgamento e o cumprimento das disposições aqui estabelecidas, bem como prestar esclarecimentos relativos ao presente Edital e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

33.2. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo Agente de Contratação e pela autoridade competente.

33.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura de Morro Grande.

33.4. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital de Chamada Pública para Credenciamento.

33.5. Qualquer recurso ou contestação ao presente Edital, somente poderá ser manifestado ou interposto por intermédio do representante legal da pessoa jurídica interessada ou por procurador legalmente constituído.

33.6. A participação das interessadas mediante apresentação de documentos para o credenciamento importará na declaração tácita da ciência e concordância com todos os termos do presente Edital.

33.7. Todos os atos referentes a este Edital serão publicados no site oficial [morrogrande.sc.gov.br](http://morrogrande.sc.gov.br).

### **34. DO FORO**

34.1. Fica eleito o foro da cidade de Meleiro/SC, para dirimir as questões que não puderem ser, administrativamente, resolvidas pelas partes.

### **35. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

35.1. Para o conhecimento público, expede-se o presente Edital, no qual o Aviso de Credenciamento será publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM) e a íntegra poderá ser lida e obtida preferencialmente no site





morrogrande.sc.gov.br ou no Centro Administrativo da Prefeitura de Morro Grande, sito a Rua Irmãos Biff, nº 50, bairro Centro, Morro Grande/SC, no horário de expediente, de segunda à sexta-feira, exceto feriados.

### **36. DAS INFORMAÇÕES ACERCA DESTE EDITAL**

36.1. Para maiores informações acerca deste Edital, estarão disponíveis os seguintes contatos: telefone (48) 3544-0016; e-mail [licita@morrogrande.sc.gov.br](mailto:licita@morrogrande.sc.gov.br) ou através do WhatsApp (48) 3544-0034.

### **37. DOS ANEXOS**

37.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- 37.1.1. Anexo I – Tabela Descritiva de Procedimentos e Valores;
- 37.1.2. Anexo II - Modelo de Solicitação de Credenciamento;
- 37.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;

Morro Grande/SC, 28 de fevereiro de 2024.

Clélio Daniel Olivo  
Prefeito Municipal



**ANEXO I – TABELA DESCRITIVA DE PROCEDIMENTOS E VALORES**

ITEM	CÓDIGO SUS	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO (TABELA SIGTAP)	VALOR SUS (R\$)	VALOR COMPLEMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	1,85	3,65	5,50
2	02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO	15,65	1,00	16,65
3	02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	2,25	4,75	7,00
4	02.02.03.055-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-MICROSSOMAS	17,16	2,84	20,00
5	02.02.03047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	2,83	5,17	8,00
6	02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	7,85	4,15	12,00
7	02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES	2,01	3,45	5,46
8	02.02.08.007-2	BACTEROSCOPIA (GRAM)	2,80	10,00	12,80
9	02.02.08.014-5	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	2,80	10,00	12,80
10	02.02.03.121-7	PESQUISA DO ANTÍGENO CA 125	13,35	11,50	24,85
11	02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CÁLCIO	1,85	3,65	5,50
12	02.02.03.096-2	PESQUISA DO ANTÍGENO CARCINOEMBRIOGÊNICO (CEA)	13,35	11,50	24,85
13	02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE	3,68	8,82	12,50
14	02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	11,00	7,00	18,00
15	02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	11,61	6,40	18,01
16	02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	2,73	4,27	7,00
17	02.02.02.049-5	PROVA DE RETRAÇÃO DO COAGULO	2,73	2,77	5,50
18	02.02.02.050-9	PROVA DO LACO	2,73	2,77	5,50
19	02.02.02.009-6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	2,73	2,77	5,50
20	02.02.02.007-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	2,73	2,77	5,50
21	02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1,85	3,65	5,50
22	02.02.04.003-8	EXAME COPROLÓGICO FUNCIONAL	3,04	11,94	14,98
23	02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	1,85	3,65	5,50
24	02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO	5,62	4,38	10,00
25	02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINÚCLEO	17,16	4,84	22,00
26	02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	15,59	2,41	18,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1/2024/FMS**

19

27	02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	3,51	3,49	7,00
28	02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2,01	3,49	5,50
29	02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FÓSFORO	1,85	3,65	5,50
30	02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULOESTIMULANTE (FSH)	7,89	7,11	15,00
31	02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAM-GLUTAMIL-TRANSFERASE	3,51	1,99	5,50
32	02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	1,85	3,15	5,00
33	02.02.12.002-3	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	1,37	6,63	8,00
34	02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	1,37	6,63	8,00
35	02.02.03.097-0	PESQUISE DE ANTÍGENO DE SUPERFICIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	18,55	0,50	19,05
36	02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	18,55	3,45	22,00
37	02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	3,51	3,49	7,00
38	02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	7,86	12,14	20,00
39	02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	4,11	8,00	12,11
40	02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	10,00	10,00	20,00
41	02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	9,25	5,75	15,00
42	02.02.02.013-4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	5,77	6,23	12,00
43	02.02.03.007-5	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATÓIDE	2,83	5,17	8,00
44	02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	3,68	3,32	7,00
45	02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	8,97	6,03	15,00
46	02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	2,25	5,00	7,25
47	02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	8,12	6,88	15,00
48	02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	1,65	3,35	5,00
49	02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS,ELEMENTOS E SEDIMENTOS DA URINA	3,70	2,00	5,70
50	02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	2,83	4,17	7,00
51	02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	1,65	16,35	18,00
52	02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTÁSSIO	1,85	4,15	6,00
53	02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	10,22	4,78	15,00
54	02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	10,15	4,85	15,00
55	02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA)	16,42	1,58	18,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1/2024/FMS**

20

56	02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICOSPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	17,16	1,34	18,50
57	02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	17,16	1,34	18,50
58	02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SÓDIO	1,85	4,15	6,00
59	02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	8,71	1,29	10,00
60	02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	8,76	1,24	10,00
61	02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	11,60	0,90	12,50
62	02.02.02.014-2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	2,73	7,27	10,00
63	02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	10,43	5,00	15,43
64	02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	2,01	3,49	5,50
65	02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	2,01	3,49	5,50
66	02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	15,35	5,00	20,35
67	02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	16,97	1,03	18,00
68	02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	18,55	2,03	20,58
69	02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3,51	3,49	7,00
70	02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	8,96	3,54	12,50
71	02.02.01.069-4	DOSAGEM DE URÉIA	1,85	3,65	5,50
72	02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO	5,62	4,38	10,00
73	02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	2,83	2,17	5,00
74	02.02.02.015-0	DETERMINAÇÃO DA VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	2,73	1,27	4,00
75	02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	15,24	5,00	20,24
76	02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	15,24	22,76	38,00
77	02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24HORAS)	2,04	7,96	10,00
78	02.02.03.118-7	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IGA	18,55	11,45	30,00
79	02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	18,55	4,00	22,55
80	02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	18,55	4,00	22,55
81	02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	3,68	11,32	15,00
82	02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	9,86	12,14	22,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1/2024/FMS**

21

83	02.02.03.012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	17,16	2,84	20,00
84	02.02.03.013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	17,16	2,84	20,00
85	02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	4,42	20,58	25,00
86	02.02.01.002-3	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	2,01	7,99	10,00
87	02.02.02.035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	5,41	19,59	25,00
88	02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	10,15	2,00	12,15
89	02.02.06.017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	11,55	1,00	12,55
90	02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	11,12	2,00	13,12
91	02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	17,16	2,00	19,16
92	02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LÍTIU	2,25	10,00	12,25
93	02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	3,51	1,99	5,50
94	02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	15,65	5,00	20,65
95	02.02.01.066-0	DOSAGEM DA TRANSFERRINA	4,12	10,00	14,12
96	02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	4,98	4,02	9,00
97	02.02.02.029-0	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	4,60	10,00	14,60
98	02.02.02.021-5	DOSAGEM DE FATOR VII	8,09	31,91	40,00
99	02.02.02.022-3	DOSAGEM DE FATOR VIII	6,63	28,37	35,00
100	020203062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	17,16	3,00	20,16
101	020206035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	13,11	5,00	18,11
102	020206011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	11,53	5,00	16,53
103	020203064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	18,55	0,45	19,00
104	020203063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	18,55	0,45	19,00
105	020203080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18,55	0,45	19,00
106	020203091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18,55	0,45	19,00
107	020203078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	18,55	0,45	19,00
108	020203089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	18,55	0,45	19,00
109	020203098-9	PESQUISA DO ANTIGENO E DA HEPATITE B (HBEAG)	18,55	0,45	19,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1/2024/FMS**

22

110	020203018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	17,16	0,50	17,66
111	020206027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	43,13	0,50	43,63
112	02.02.01.004-0	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	3,63	21,37	25,00
113	02.02.03.006-7	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	9,25	25,75	35,00
114	02.02.02.047-9	PROVA DE COMPATIBILIDADE PRE-TRANSFUSIONAL (MEIOS SALINOS, ALBUMINOSO E COOMBS)	0,00	0,00	0,00
115	02.02.08.019-6	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	4,33	35,67	40,00
116	02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	10,17	9,83	20,00
117	02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	2,73	5,00	7,73



**ANEXO II – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

<b>SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO</b>							
<b>EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2024/FMS</b>							
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1/2024</b>				<b>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2024</b>			
<b>OBJETO</b>	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISES CLÍNICAS LABORATORIAIS NO ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS OFERTADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE						
<b>DADOS DA PESSOA JURÍDICA</b>							
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>							
<b>ENDEREÇO:</b>							
<b>CNPJ:</b>							
<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b>							
<b>CARGO/FUNÇÃO:</b>							
<b>TELEFONE 1:</b>							
<b>TELEFONE 2:</b>							
<b>E-MAIL:</b>							
<b>HORÁRIO DE ATENDIMENTO</b>							
Período	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo
Matutino							
Vespertino							
Noturno							
<b>DADOS DO RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PELA EMPRESA</b>							
Nome do Técnico	Nº Registro da Classe		Função			C.P.F.	
<b>PROCEDIMENTOS PRETENDIDOS</b>							
<b>CÓDIGO DO ITEM</b>	<b>CÓDIGO SUS</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO</b>				<b>INTERESSE</b>	
1	02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO				Sim	
2	02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO				Sim	
3	02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE				Sim	



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1/2024/FMS**

24

4	02.02.03.055-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-MICROSSOMAS	Sim
5	02.02.03047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	Sim
6	02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	Sim
7	02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES	Sim
8	02.02.08.007-2	BACTEROSCOPIA (GRAM)	Sim
9	02.02.08.014-5	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	Sim
10	02.02.03.121-7	PESQUISA DO ANTÍGENO CA 125	Sim
11	02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CÁLCIO	Sim
12	02.02.03.096-2	PESQUISA DO ANTÍGENO CARCINOEMBRIOGÊNICO (CEA)	Sim
13	02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE	Sim
14	02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	Sim
15	02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	Sim
16	02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	Sim
17	02.02.02.049-5	PROVA DE RETRAÇÃO DO COAGULO	Sim
18	02.02.02.050-9	PROVA DO LACO	Sim
19	02.02.02.009-6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	Sim
20	02.02.02.007-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	Sim
21	02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	Sim
22	02.02.04.003-8	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	Sim
23	02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	Sim
24	02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO	Sim
25	02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINÚCLEO	Sim
26	02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	Sim
27	02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	Sim
28	02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	Sim
29	02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FÓSFORO	Sim
30	02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLICULOESTIMULANTE (FSH)	Sim
31	02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAM-GLUTAMIL-TRANSFERASE	Sim
32	02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	Sim
33	02.02.12.002-3	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	Sim
34	02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	Sim
35	02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	Sim
36	02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	Sim
37	02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	Sim
38	02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	Sim





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1/2024/FMS**

25

39	02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	Sim
40	02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	Sim
41	02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	Sim
42	02.02.02.013-4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	Sim
43	02.02.03.007-5	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATÓIDE	Sim
44	02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	Sim
45	02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	Sim
46	02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	Sim
47	02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	Sim
48	02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	Sim
49	02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS,ELEMENTOS E SEDIMENTOS DA URINA	Sim
50	02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	Sim
51	02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	Sim
52	02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTÁSSIO	Sim
53	02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	Sim
54	02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	Sim
55	02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA)	Sim
56	02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	Sim
57	02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	Sim
58	02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SÓDIO	Sim
59	02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	Sim
60	02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	Sim
61	02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	Sim
62	02.02.02.014-2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	Sim
63	02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	Sim
64	02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	Sim
65	02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	Sim
66	02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	Sim
67	02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	Sim
68	02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	Sim
69	02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	Sim
70	02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	Sim
71	02.02.01.069-4	DOSAGEM DE URÉIA	Sim
72	02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO	Sim
73	02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	Sim



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1/2024/FMS**

26

74	02.02.02.015-0	DETERMINAÇÃO DA VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO (VHS)	Sim
75	02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	Sim
76	02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	Sim
77	02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24HORAS)	Sim
78	02.02.03.118-7	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	Sim
79	02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	Sim
80	02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	Sim
81	02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	Sim
82	02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	Sim
83	02.02.03.012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	Sim
84	02.02.03.013-0	DOSAGEM DE COMPLEMETO C4	Sim
85	02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	Sim
86	02.02.01.002-3	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	Sim
87	02.02.02.035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	Sim
88	02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	Sim
89	02.02.06.017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	Sim
90	02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	Sim
91	02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	Sim
92	02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LÍTIO	Sim
93	02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	Sim
94	02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	Sim
95	02.02.01.066-0	DOSAGEM DA TRANSFERRINA	Sim
96	02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	Sim
97	02.02.02.029-0	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	Sim
98	02.02.02.021-5	DOSAGEM DE FATOR VII	Sim
99	02.02.02.022-3	DOSAGEM DE FATOR VIII	Sim
100	020203062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	Sim
101	020206035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	Sim
102	020206011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	Sim
103	020203064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	Sim
104	020203063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	Sim
105	020203080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	Sim
106	020203091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	Sim
107	020203078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	Sim
108	020203089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	Sim



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1/2024/FMS**

27

109	020203098-9	PESQUISA DO ANTIGENO E DA HEPATITE B (HBEAG)	Sim
110	020203018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	Sim
111	020206027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	Sim
112	02.02.01.004-0	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	Sim
113	02.02.03.006-7	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	Sim
114	02.02.02.047-9	PROVA DE COMPATIBILIDADE PRE-TRANSFUSIONAL (MEIOS SALINOS, ALBUMINOSO E COOMBS)	Sim
115	02.02.08.019-6	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	Sim
116	02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	Sim
117	02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	Sim

**DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

A pessoa jurídica qualificada acima, através de seu representante abaixo assinado, vem através deste, solicitar sua inscrição no Edital de Chamada Pública nº 1/2024 do Fundo Municipal de Saúde.

Declaramos que estamos ciente e aceitamos todas as disposições, exigências e condições contidas neste Edital.

Local e Data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável



### ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Agente de Contratação da Prefeitura de Morro Grande:

Processo Administrativo nº XX/2024

Editais de Credenciamento nº 1/2024/PMMG

Dados da licitante	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	

Para fins de participação no presente processo licitatório, que a licitante qualificada acima, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, declaramos que:

- Cumprimos com o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não temos no quadro, menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
- Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- A solicitação de credenciamento apresentada neste processo compreende todas as despesas necessárias à entrega do objeto, inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega deste documento.
- Não estamos enquadrados nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o [Art. 14 da Lei Federal Nº 14.133/2021](#).
- ( ) Sim, estamos enquadrados na condição de microempresa, empresa de pequeno ou equiparados, nos termos da [Lei complementar nº 123/2006](#) e suas alterações, bem como inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, assim como em atendimento ao disposto nos [§ 2º e § 3º do art. 4 da Lei 14.133/2021](#), declaramos que no ano-calendário de realização deste processo ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- ( ) Não estamos enquadrados na condição de microempresa, empresa de pequeno ou equiparados.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Cargo:

CPF: